



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026 – SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº9/2026-000002.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oeiras do Pará.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer por parte do **Controle Interno Municipal** referente à **fase externa do Processo Licitatório nº 9//2026-00002**, realizado na modalidade **Pregão**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, visando garantir o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais da referida secretaria.

O presente processo foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno para verificação da **regularidade dos atos administrativos praticados durante a fase externa da licitação**, especialmente no que se refere à **adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à posterior homologação do certame pela autoridade competente**.

Consta nos autos que a licitação foi conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente designado por ato administrativo, com a participação da equipe de apoio, conforme previsto na legislação pertinente.

Durante a análise documental, observou-se que o processo administrativo contém os documentos necessários para a formalização do procedimento licitatório, dentre os quais destacam-se:

- Edital do Pregão e seus respectivos anexos;
- Termo de referência contendo a descrição detalhada do objeto;
- Comprovantes de publicação do aviso de licitação nos meios oficiais de divulgação;
- Credenciamento dos participantes;
- Propostas comerciais apresentadas pelas empresas licitantes;
- Ata da sessão pública do pregão;
- Documentos de habilitação das empresas participantes;
- Julgamento das propostas e classificação das empresas;
- Registro de eventuais manifestações ou recursos administrativos;
- Termo de adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- Despacho encaminhando o processo para homologação.

O processo foi devidamente encaminhado ao Controle Interno para análise quanto à **legalidade, legitimidade e regularidade dos atos praticados**, bem como para verificação da conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A presente análise foi realizada com base na legislação vigente, **especialmente a Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A licitação é o instrumento utilizado pela Administração Pública para garantir a **seleção da proposta mais vantajosa**, assegurando igualdade de condições entre os participantes e observando os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A fase externa da licitação compreende os atos que se iniciam com a **publicação do edital**, possibilitando a participação dos interessados no certame, e se encerram com a **adjucação do objeto e homologação do resultado pela autoridade competente**.

Após análise da documentação constante nos autos, observa-se que o aviso de licitação foi devidamente publicado, garantindo ampla publicidade ao certame e assegurando a participação de possíveis interessados. Tal procedimento atende ao princípio da publicidade e possibilita a transparência das ações administrativas.

Verifica-se ainda que a sessão pública do pregão foi conduzida de forma regular pelo Pregoeiro, com registro em ata de todos os acontecimentos relevantes ocorridos durante o certame, incluindo o credenciamento das empresas participantes, apresentação das propostas comerciais, classificação das propostas e análise da documentação de habilitação.

Consta também nos autos que as propostas apresentadas foram analisadas de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentou a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo simultaneamente às exigências técnicas e legais previstas no instrumento convocatório.

No que se refere à **adjucação**, verifica-se que o Pregoeiro procedeu corretamente ao ato de adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, após a conclusão das etapas de julgamento das propostas e análise da habilitação.

A adjucação representa o ato administrativo que atribui ao vencedor o direito de ser contratado pela Administração, desde que posteriormente ocorra a homologação do processo pela autoridade competente.

Por sua vez, a **homologação** constitui o ato pelo qual a autoridade superior analisa todo o procedimento licitatório e confirma sua regularidade, validando os atos praticados e autorizando a continuidade do processo para formalização da contratação.

Durante a análise realizada por este Controle Interno, não foram identificadas irregularidades que comprometam a legalidade ou legitimidade dos atos administrativos praticados na condução do certame.



Observa-se que o processo encontra-se devidamente instruído, com documentação suficiente para comprovar a regularidade das etapas da licitação, bem como o cumprimento das exigências legais aplicáveis à matéria.

Dessa forma, verifica-se que os procedimentos adotados estão em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente que rege os processos licitatórios.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação constante nos autos do **Processo Licitatório nº 9/2026-00002**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, este **Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase externa da licitação.**

Constata-se que o procedimento licitatório foi conduzido em conformidade com a legislação aplicável, respeitando os princípios da administração pública e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Assim, **não se verifica óbice quanto à homologação do resultado da licitação pela autoridade competente**, podendo o processo seguir para as etapas subsequentes, incluindo a formalização do contrato ou instrumento equivalente com a empresa vencedora.

Recomenda-se apenas que, após a homologação, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para garantir o correto acompanhamento da execução contratual, observando-se as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se o presente processo à autoridade competente para conhecimento e providências cabíveis.

É o parecer.

Oeiras do Pará, 17 de Março de 2026.

Luciclêia Farias dos Santos
Controle Interno Municipal de Oeiras do Pará
Portaria nº 028/2026-GP/PMOP